



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Nova Russas

“EM DEFESA DA CIDADANIA”

LEI Nº 580, de 01 de junho de 2004.

Dispõe sobre a remuneração dos servidores do Poder Legislativo e indica outras providências.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE.,

Faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e a Mesa Diretora promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estipulada em R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) a menor remuneração funcional vigente no âmbito da Câmara Municipal de Nova Russas e será aplicável aos servidores efetivos ocupantes do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sem prejuízo do gozo de outras vantagens individuais previstas em Lei.

Art. 2º - Ficam reajustadas no percentual de 7,0% (sete por cento) as remunerações vigentes e individuais relativas aos servidores ocupantes dos cargos de Auxiliar de Contabilidade, Agente Administrativo e Assessor Parlamentar, todos integrantes da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Nova Russas, sem prejuízo das vantagens nominais previstas e/ou adquiridas através de Lei, conforme o demonstrativo seguinte:

CARGO	REMUNERAÇÃO ANTERIOR (R\$)	REMUNERAÇÃO ATUALIZADA (R\$) – COM REAJUSTE
Auxiliar de Contabilidade	700,80	749,85
Agente Administrativo	360,00	385,20
Assessor Parlamentar	264,00	282,48

Art. 3º - O reajuste remuneratório previsto nesta Lei será retroativo a 01 de maio de 2004 e será implantado em folha de pagamento e nas respectivas anotações funcionais por ato da Presidência da Câmara.

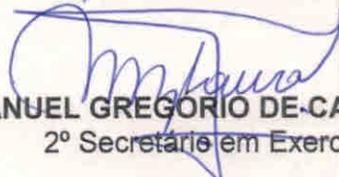
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vereador Raimundo de Paiva Sobrinho, em 01 de junho de 2004.


RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente em Exercício


FRANCISCO DA COSTA MARTINS
Vice-Presidente em Exercício


MARIA DO SOCORRO H. R. PEDROSA
1ª. Secretária em Exercício


MANUEL GREGÓRIO DE-CARVALHO
2º Secretário em Exercício